



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Ver. 108

- LEI - Nº 379 -

(Modifica parcialmente a Lei nº 234, de
27/11/1950).

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas
por lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓ E EU PRO-
MULGO A SEGUINTE LEI:**

**Artigo 1º - A letra "b" do artigo 3º, da Lei nº 234,
de 27/11/1950, passa a ter a seguinte redação: "b)- juros de
9 a 10 % (nove a dez por cento) ao ano".**

**Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 2 de Ago-
sto de 1952, 540ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

O Prefeito Municipal

Francisco Ferreira Lopes
- FRANCISCO FERREIRA LOPES -

**Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria
Geral, e publicada na Portaria Municipal, em 2 de Agosto de 1952.**

O Diretor
Argem Bataia
- ARGEM BATAIA -